

CONTRATO Nº	14/2025/SCPAR
Processo:	SCPAR 0000010/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA INDEPENDENTE ENTRE A INVESTSC
E A EMPRESA BAZZANEZE AUDITORES
INDEPENDENTES S/S.

CONTRATANTE: **SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR INVESTSC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 018.515.717-36 e seu Diretor Administrativo e Financeiro LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 105.936.018-74.

CONTRATADA: **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, registrada no CNPJ sob o nº 40.184.046/0001-22, com sede na Rua Desembargador Westphalen n.º 868, sala 1003, bairro Rebouças, no município de Curitiba/PR, representada por sua sócia diretora KARINI LETÍCIA BAZZANEZI, inscrita no CPF sob o nº 024.209.369-81.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo em epígrafe; ao processo do pregão eletrônico SCPAR 529/2025; ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 e seus anexos; à proposta da CONTRATADA;

sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, para acompanhamento, trimestral, das escriturações no decorrer do ano de 2025, bem como para validação das informações Contábeis e Financeira, ao final do exercício, da Empresa SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A – SCPAR INVESTSC, referente ao Exercício de 2025, conforme determina as Leis Federais nºs 6.404/1976, 11.638/2007 e a 11.941/2009, 13.303/2016, em conformidade com Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e demais legislações pertinentes, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 003/2025, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR INVESTSC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total a ser pago pelos serviços/produtos contratados será de R\$

20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será da assinatura até a entrega final dos serviços, tendo como data limite 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

7.1. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (meses) meses, contados a partir da prestação efetiva dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma de conclusão das atividades:

- a) Entregar o relatório trimestral até 08 (oito) dias úteis após a realização da auditoria do referido trimestre;
- b) Entrega do Parecer/Relatório de auditoria e do relatório circunstanciado, de final de exercício, até a data de 23 de março de 2026.
- c) Participação de um dos membros da equipe de auditores nas Reuniões do Conselho Fiscal, na Reunião do Conselho de Administração e na Assembleia Geral Ordinária será agendada conforme comunicação prévia pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, tendo como data limite 30 de abril de 2026.
- d) Será efetuado pagamento de 10% do valor total do serviço prestado até 08 (oito) dias úteis após as entregas dos relatórios trimestral, mediante apresentação das notas fiscais. O saldo remanescente de 60% será pago em 08 (oito) dias úteis após a data da Assembleia Geral Ordinária.

8.2 – O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal juntamente com as seguintes certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas): Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa

de Débitos do Estado sede da CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de regularidade do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Não cabe reajuste, exceto se ocorrer fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual, assim o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, através de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025:

- a) Entregar os serviços/produtos nas condições e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços/produtos contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência verificada durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente instrumento, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços/produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SPCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SPCAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e

contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

14.2. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

15.1. A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis,

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Renato Dias Marques de Lacerda
Diretor Presidente da SCPAR

Luiz Henrique Domingues da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Representante legal da Contratada



Assinaturas do documento



Código para verificação: **190CKI2C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARINI LETICIA BAZZANEZE (CPF: 024.XXX.369-XX) em 15/07/2025 às 18:06:44

Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 12/04/2024 - 15:30:28 e válido até 12/04/2027 - 15:30:28.

(Assinatura ICP-Brasil)



LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA (CPF: 105.XXX.018-XX) em 15/07/2025 às 18:14:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2018 - 16:57:50 e válido até 08/05/2118 - 16:57:50.

(Assinatura do sistema)



RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA (CPF: 018.XXX.717-XX) em 16/07/2025 às 11:04:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU5WRVNUU0NfNDA4NjFfMDAwMDAwMTBfMTBfMjAyNV8xOTBDS0kyQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **INVESTSC 00000010/2025** e o código **190CKI2C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EXTRATO DE ADITIVO nº 00736/24 - TA - 01 ORIGEM: Lei 13.303/2016 e RILC EPAGRI - PLE Nº. 0087/2024 **CONTRATANTE:** Epagri – DEGP **CONTRATADA:** R.S. de Paula Indústria e Comercio Grafico Ltda **CNPJ/CPF:** 02.055.120/0001-11 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 25/09/2025 a 25/09/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.355,84 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903959; Ação 3698; Fonte 240, 640, 669 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 – PLE **ASSINADO EM:** 14/07/2025, por Renato Soares de Paula, Repres. Legal. **Deferido GGG 2025AS011345**

Cod. Mat.: 1097544

EXTRATO DE ADITIVO nº 00304/25 - TA - 01 ORIGEM: Lei 13.303/2016 e RILC-EPAGRI – TDL Nº. 0046/2025D **CONTRATANTE:** Epagri - Joinville (GR) **CONTRATADA:** Bricon Administradora de Bens Ltda - Me **CNPJ/CPF:** 04.862.029/0001-33 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 03/07/2025 a 30/04/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903910; Ação 2117; Fonte 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 06 – Dispensa de Licitação **ASSINADO EM:** 03/07/2025, por Jair Bridardli, Repres. Legal. **Deferido GGG 2025AS007558**

Cod. Mat.: 1097547

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025
Processo: SCTUR 016/2024
CONTRATO DE Nº 001/2025.
CONTRATANTE: SANTUR - SANTA CATARINA TURISMO S/A – Em Liquidação.
CONTRATADA: DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de contabilidade, geração de informações ao Sfige, entre outros.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 13.303/16, ou rescindindo quando da conclusão do processo de licitação da Contratante.

Luciano da Silva Spindola
Liquidante da Santur SA – Em Liquidação

Cod. Mat.: 1097202

ERRATA-Edição DOESC nº 22555 de 16/07/2025
SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – CONTRATO Nº 014/2025
PROCESSO SGPE INVESTSC 10/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025
Onde se lê:
CONTRATADO: RADAR PPP LTDA.
Leia-se:
CONTRATADA: BAZZANEZZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Florianópolis, 16 de julho de 2025.
Renato Dias Marques de Lacerda – Diretor-Presidente
Luiz Henrique Domingues da Silva – Diretor
Karini Letícia Bazzanezi – Representante Legal da Contratada
Cod. Mat.: 1097629

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS
EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO PLE-005/23.
Objeto do Contrato: Serviço de elaboração do projeto executivo de engenharia para o "Projeto Redes do Sul" da Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Santa Catarina, contemplando a elaboração, pelo Contratado, do projeto executivo para as Etapas II, III, IV e V do projeto Redes do Sul. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 90 dias. **Prazo de Vigência:** 12/07/2025 a 10/10/2025. **Contratado:** Lima & Torres Engenharia e Consultoria Ltda. **Data da Assinatura:** 02/07/2025. **Signatários:** A Diretoria, pela **SCGÁS** e Reynaldo Batista de Lima Neto, Sócio Gerente, pelo contratado, Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e Suprimentos.
Cod. Mat.: 1097585

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ÁGUAS FRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº98/2025 Edital Concorrência Eletrônica nº4/2025. Objeto: prolongamento da Rua Lido Foppa em pavimentação com pedras irregulares. Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando Concorrência Eletrônica nº4/2025, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cuja proposta deve ser apresentada até às 08:15 horas do dia 25/08/2025.
Águas Frias -SC, 16/07/2025
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

Cod. Mat.: 1097478

ÁGUAS MORNAS

Publicação Resumida do Contrato nº 49/2025. Contratada: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para pavimentação asfáltica da Estrada Geral de Lourdes - Trecho II, no município de Águas Mornas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Processo de Licitação nº 95/2025. Valor total: R\$ 704.235,63. Águas Mornas, 16 de julho de 2025, Pedro Francisco Garcia – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 1097305

APIÚNA

MUNICÍPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 39/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE APIÚNA. Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vigência - Início: 15/07/2025 Término: 15/07/2026. Valor: R\$ 325.399,00.
FISCAL: FERNANDA JUSTO SILLIG GAULKE
Cod. Mat.: 1097228

MUNICÍPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 39/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE APIÚNA. Contratada: CLEOMAR HUGEN. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vigência - Início: 15/07/2025 Término: 15/07/2026. Valor: R\$ 28.753,00.
FISCAL: FERNANDA JUSTO SILLIG GAULKE
Cod. Mat.: 1097229

MUNICÍPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 39/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE APIÚNA. Contratada: VILMAR HUGEN. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vigência - Início: 15/07/2025 Término: 15/07/2026. Valor: R\$ 18.926,00.
FISCAL: FERNANDA JUSTO SILLIG GAULKE
Cod. Mat.: 1097231

MUNICÍPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 39/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE APIÚNA. Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIO. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vigência - Início: 15/07/2025 Término: 15/07/2026. Valor: R\$ 149.957,00.
FISCAL: FERNANDA JUSTO SILLIG GAULKE
Cod. Mat.: 1097233

BALNEÁRIO PIÇARRAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – FMS
O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe destinada à implantação de uma base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, Valor total de homologação: **R\$ 948.762,72 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).** **Adjudicatária: VIVER MAIS LTDA ME- CNPJ 21.188.382/0001-07.** Registrado no TCE com a chave: A7CB39B13F96A353D4586764FFB1DDDACB778FFD Balneário Piçarras (SC), 16 de julho de 2025.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1097283

BOM JARDIM DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
Regime de execução: Menor preço por ITEM
Processo/ Ano nº 03/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA - SC ATRAVÉS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 16642/2024 - SES.**
Abertura: 29/07/2025
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais e a comissão de licitações, comunicam o certame.
Bom Jardim da Serra, 16 de julho de 2025

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1097461

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025 – FMS
386A2735F897B67434CA8EF4FABD82E049C07941
OBJETO: "Contratação de Clínica especializada em tratamento e acompanhamento de Transtorno do Espectro Autista, para atender Mandado Judicial da paciente P. A. C. de nº5006426-31.2024.8.24.0139/SC." **CONTRATADA:** KARIN MILANO LTDA, sob CNPJ nº 49.479.597/0001-98, com sede à Av. Leopoldo Zarling nº 1064, sala 27, Bombas, Bombinhas/SC. **VALOR:** R\$ 146.827,20 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2025.
Bombinhas, 16 de Julho de 2025.
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração.

Cod. Mat.: 1097459

CORUPÁ

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 009/2025 - Tipo Menor preço - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar por empreitada global a **PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS RUDOLFO ENGEL E MARTIN JOSÉ HAUCK PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/ SC**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste processo, **COM SALDOS DE RECURSOS PROVENIENTES DO REPASE DA UNIÃO, DO ESTADO, RENDIMENTOS DO BADESC E CONTRA-PARTIDA MUNICIPAL.**
Recebimento das propostas e habilitação: Do dia 16/07/2025 até às 08h do dia 01/08/2025.

INICIO DA SESSÃO: 08h10 do dia 01/08/2025.
Local: Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br " acesso identificado"
Integra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas site do Município de Corupá [http:// corupa.atende.net/](http://corupa.atende.net/) . Telefone para contato (47) 3375-6500.
Corupá, 16 de Julho de 2025.

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado com a chave:
BB79FFEAF51D7A4DF5E60A31F7474A8DE8E8448
Cod. Mat.: 1097403

FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURRENCIA E. Nº. 98/PMF/2025: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção do ginásio anexo à escola do bairro Santa Libera, no município de Forquilha/SC. (Nº TRANSFERÊNCIA 2021TE001054 - PROCESSO SGPE SED 98319/2021 – PORTARIA SEF 384/2021). Abertura 15/08/2025 às 9h. Edital completo disponível em www.bnc.org.br e www.forquilha.sc.gov.br. Forquilha/SC, 16/07/2025. Erika de Luca Tiscoski Back – Agente de contratação

Cod. Mat.: 1097483